

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 08/2023 PROCESSO Nº. 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ E A EMPRESA R. A. P. APARECIDA COMÉRCIO MED. LTDA.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé, com sede na Rua Gregório Brizola, nº. 70, inscrita no CNPJ sob o nº 60.123.064/0001-01, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG. N.º 24.703.022-3 SSP/SP e CPF/MF.: 105.945.488-29, residente e domiciliada no município de Bom Sucesso de Itararé - SP, e a empresa **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Rodrigues Cezar, nº. 174, Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18.609-082 inscrita no CNPJ sob o nº. 06.968.107/0001-04, doravante denominado Contratada, representada neste ato por **Andreia Cristina Moreto Pinceli**, portadora do RG nº. 21.649.681, inscrito no CPF nº. 170.505.588-50, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2023.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regem esta Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1 - PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de medicamentos variados a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP, conforme as quantidades e especificações abaixo relacionadas e de acordo com o Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2023 que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item 2 - ACEBROFILINA 50MG/5ML FR. 120ML, MARCA CIMED-GEN			
Quant.: 400,00	Valor Unit.: 9,7500	Valor total:	3.900,00
Item 4 - ACETILCISTEINA 20MG/ML, MARCA NTS-ACETILCISTEINA			
Quant.: 400,00	Valor Unit.: 5,4200	Valor total:	2.168,00
Item 5 - ACETILCISTEINA 40MG/ML, MARCA NTS-ACETILCISTEINA			
Quant.: 400,00	Valor Unit.: 7,0400	Valor total:	2.816,00
Item 6 - ACICLOVIR 200 MG COMP., MARCA CIFARMA-ACIVIRAX			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 0,2400	Valor total:	120,00
Item 7 - ACICLOVIR 5% CREME BIS 10G, MARCA CIFARMA-GENERICO			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 2,6400	Valor total:	528,00
Item 9 - ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG COMP, MARCA EMS-SOMALGIN			
Quant.: 360,00	Valor Unit.: 0,4800	Valor total:	172,80
Item 11 - ÁCIDO TRANEXAMICO 250 MG COMP, MARCA ZYDUS-TRANSAMIN			
Quant.: 1.500,00	Valor Unit.: 1,5400	Valor total:	2.310,00
Item 14 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 150,00	Valor Unit.: 5,6000	Valor total:	840,00
Item 21 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP, MARCA CELLERA-GEN			
Quant.: 56,00	Valor Unit.: 0,2200	Valor total:	12,32
Item 24 - ALOPURINOL 300 MG, MARCA SANDOZ-GEN			
Quant.: 4.000,00	Valor Unit.: 0,3200	Valor total:	1.280,00
Item 25 - ALPRAZOLAM 0,25MG, MARCA GERMED-GEN			
Quant.: 1.440,00	Valor Unit.: 0,1150	Valor total:	165,60
Item 26 - ALPRAZOLAM 1MG, MARCA GERMED-GEN			

Quant.: 17.000,00	Valor Unit.: 0,1160	Valor total: 1.972,00
Item 27 - AMBROXOL 15MG/5ML, MARCA NAULAB-BRONQTRAT		
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 3,9800	Valor total: 1.990,00
Item 28 - AMBROXOL 30 MG/5ML, MARCA NATIVITA-GEN		
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 5,2700	Valor total: 2.635,00
Item 31 - AMITRIPTILINA - 25 MG, MARCA BRAINFARMA-GEN		
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,0800	Valor total: 400,00
Item 34 - AMOXICILINA 250 MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSIO 62,5 MG/5ML FR 75 ML, MARCA SANDOZ-GEN		
Quant.: 400,00	Valor Unit.: 33,0000	Valor total: 13.200,00
Item 38 - ARIPIPRAZOL 15 MG, MARCA ZYDUS-KAVIUM		
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 0,7100	Valor total: 710,00
Item 39 - ATENOLOL 25 MG, MARCA SANDOZ-GEN		
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,0400	Valor total: 600,00
Item 42 - AZITROMICINA 500 MG COMP, MARCA MEDQUIMICA-GEN		
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,8700	Valor total: 4.350,00
Item 44 - BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG, MARCA GEOLAB-GEN		
Quant.: 40.000,00	Valor Unit.: 0,0330	Valor total: 1.320,00
Item 45 - BISACODIL 5MG, MARCA CIMED-DUCIDIL		
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 0,1550	Valor total: 155,00
Item 46 - BROMAZEPAM 6 MG, MARCA U.QUIMICA-GEN		
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 0,1550	Valor total: 310,00
Item 48 - BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL, MARCA HIPOLABOR-GEN		
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 1,8300	Valor total: 915,00
Item 53 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ML FR COM 10 ML, MARCA HIPOLABOR-GEN		
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 7,1500	Valor total: 3.575,00
Item 55 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML AMP COM 1 ML, MARCA HIPOLABOR-GEN		
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 1,2000	Valor total: 360,00
Item 57 - CAPTOPRIL 25 MG COMP., MARCA HIPOLABOR-GEN		
Quant.: 25.000,00	Valor Unit.: 0,0300	Valor total: 750,00
Item 65 - CARVEDILOL 6,25 MG, MARCA BIOLAB-GEN		
Quant.: 12.000,00	Valor Unit.: 0,1000	Valor total: 1.200,00
Item 66 - CARVEDILOL 12,5 MG, MARCA BIOLAB-GEN		
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,1050	Valor total: 1.575,00
Item 67 - CARVEDILOL 25 MG, MARCA BIOLAB-GEN		
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 0,1700	Valor total: 1.700,00
Item 68 - CEFALEXINA 250 MG 5ML 100 ML, MARCA U.QUIMICA-GE		
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 12,1000	Valor total: 3.630,00
Item 73 - CETOPROFENO 20MG/ML FR.20ML, MARCA TEUTO-GEN		
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 3,1800	Valor total: 954,00
Item 74 - CETOPROFENO 50 MG/ ML AMP I.M, MARCA HIPOLABOR-GEN		
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 2,1700	Valor total: 2.170,00
Item 75 - CICLOBENZAPRINA 10 MG, MARCA CIMED-GEN		
Quant.: 6.000,00	Valor Unit.: 0,1500	Valor total: 900,00
Item 76 - CILOSTAZOL 50 MG, MARCA EMS-GEN		
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 0,3000	Valor total: 216,00
Item 77 - CILOSTAZOL 100 MG, MARCA EMS-GEN		
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 0,5500	Valor total: 396,00
Item 78 - CIMETIDINA 200MG, MARCA TEUTO-GEN		
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,3900	Valor total: 1.950,00
Item 81 - CIPROFLOXACINO 3,5 MG + DEXAMETASONA 1,0 MG SOL. OFTÁLMICA FR 5 ML, MARCA GEOLAB-GEN		
Quant.: 150,00	Valor Unit.: 10,6000	Valor total: 1.590,00
Item 83 - CITALOPRAM 20MG, MARCA BIOLAB-GEN		
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,1650	Valor total: 825,00

Item 86 - CLOMIPRAMINA 25 MG COMPR., MARCA SANDOZ-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,8800	Valor total:	4.400,00
Item 87 - CLOMIPRAMINA 75 MG, MARCA SANDOZ-GEN			
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 1,4800	Valor total:	1.065,60
Item 89 - CLONAZEPAM 2 MG, MARCA GEOLAB-ZILEPAN			
Quant.: 20.000,00	Valor Unit.: 0,0620	Valor total:	1.240,00
Item 91 - CLOPIDOGREL 75MG COMP., MARCA ACCORD-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,3600	Valor total:	1.800,00
Item 93 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL .NASAL FR 100 ML, MARCA ADV-SORO FISIOLÓGICO			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 4,9500	Valor total:	14.850,00
Item 97 - COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO + PALMITO DE RETINOL POM. BIS 45 G, MARCA BELFAR-BELGLÓS			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 3,4000	Valor total:	1.700,00
Item 101 - DELTAMETRINA 0,02% SHAMPOO FR 100 ML, MARCA BELFAR-DELTAPIL			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 4,8900	Valor total:	2.445,00
Item 102 - DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML AMP COM 2 ML, MARCA U.QUIMICA-DESLANOL			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 2,0000	Valor total:	200,00
Item 103 - DESLORATADINA 0,5 MG/ML FR 60 ML, MARCA NOVA QUIMICA-GEN			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 11,3000	Valor total:	5.650,00
Item 104 - DESVENLAFAXINA 100 MG COMP., MARCA GERMED-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 1,4000	Valor total:	7.000,00
Item 105 - DESVENLAFAXINA 50 MG, MARCA ALTHAIA-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,9400	Valor total:	4.700,00
Item 106 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR FR 120 ML, MARCA FARMACE-GEN			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 6,1600	Valor total:	1.848,00
Item 107 - DEXAMETASONA 0,1% CREME BIS 10 G, MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 800,00	Valor Unit.: 2,0000	Valor total:	1.600,00
Item 110 - DEXAMETASONA 10MG COMP., MARCA OBS: 4MG - EMS -GEN			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 0,4000	Valor total:	400,00
Item 111 - DEXAMETASONA 2 MG/ML AMP 2ML, MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 1,6500	Valor total:	495,00
Item 112 - DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML FR 120 ML, MARCA NATULAB-POLARADEX			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 2,9200	Valor total:	876,00
Item 115 - DIAZEPAM 10 MG/2ML AMP 2 ML, MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 1,3500	Valor total:	270,00
Item 117 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMP., MARCA BELFAR-GEN			
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 0,0550	Valor total:	550,00
Item 123 - DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP, MARCA MABRA-CONDUVAZ			
Quant.: 20.000,00	Valor Unit.: 0,4600	Valor total:	9.200,00
Item 124 - DIPIRONA 300 MG + CITRATO DE ORFENADRINA 35 MG + CAFEÍNA ANIDRA 50 MG, MARCA PHARMACIENCE-DORTTRIR			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 0,1950	Valor total:	585,00
Item 126 - DIPIRONA 500 MG/ ML AMP COM 2 ML, MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 1,4400	Valor total:	1.440,00
Item 129 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML AMP 2 ML, MARCA EUROFARMA-GEN			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 5,0000	Valor total:	1.500,00
Item 132 - DOMPERIDONA 10 MG COMP, MARCA CIMED-GEN			
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 0,0770	Valor total:	770,00
Item 133 - DONEPEZILA 5 MG COMP, MARCA CRISTALIA-LABREA			
Quant.: 1.200,00	Valor Unit.: 0,5000	Valor total:	600,00
Item 134 - DOXAZOSINA 4 MG COMP, MARCA CIMED-GEN			
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 0,3170	Valor total:	3.170,00
Item 137 - DULOXETINA 60 MG, MARCA MULTILAB-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 2,8000	Valor total:	14.000,00

Item 142 - ESCITALOPRAM 10 MG COMP, MARCA CIMED-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,1980	Valor total:	990,00
Item 143 - ESCITALOPRAM 20 MG COMP, MARCA GEOLAB-GEN			
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 0,4200	Valor total:	4.200,00
Item 150 - FINASTERIDA 5MG COMP, MARCA CIMED-GEN			
Quant.: 7.000,00	Valor Unit.: 0,4400	Valor total:	3.080,00
Item 151 - FLUCIOLONA 0,25MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + LIDOCAÍNA, MARCA GEOLAB-OTOSYLASE			
Quant.: 150,00	Valor Unit.: 4,5000	Valor total:	675,00
Item 154 - FLUOXETINA 20 MG CAPS, MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,0850	Valor total:	425,00
Item 157 - FUROSEMIDA 40 MG, MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,0660	Valor total:	990,00
Item 159 - GLICAZIDA 30MG COMP., MARCA TORRENT-GEN			
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,2190	Valor total:	3.285,00
Item 160 - GLICLAZIDA 60 MG COMP, MARCA SERVIER-DIAMICRON			
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 0,5500	Valor total:	396,00
Item 163 - GLIMEPIRIDA 2 MG COMP, MARCA GEOLAB-GEN			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 0,1700	Valor total:	510,00
Item 164 - GLIMEPIRIDA 4 MG COMP, MARCA CIMED-GEN			
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,2000	Valor total:	3.000,00
Item 168 - HEDERA HELIX (EXTRATO SECO) 7 MG/ML FR 100 ML, MARCA NATULAB-ARLIVRY			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 6,3100	Valor total:	3.155,00
Item 170 - HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML FAMP, MARCA OBS: 0,25 ML - HIPOL			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 8,6000	Valor total:	860,00
Item 176 - HIDROXIZINE 2 MG/ML FR COM 100 ML, MARCA GLOBO-GEN			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 6,0000	Valor total:	1.200,00
Item 181 - ISOSSORBIDA 20 MG COMP, MARCA ZYDUS-GEN			
Quant.: 1.440,00	Valor Unit.: 0,1870	Valor total:	269,28
Item 182 - ISOSSORBIDA 5 MG SL COMP, MARCA EMS-ISORDIL			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 0,4200	Valor total:	126,00
Item 188 - LEVOMEPRMAZINA 25 MG COMP, MARCA CRISTALIA-LEVOZINE			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,4900	Valor total:	2.450,00
Item 194 - LINAGLIPTINA 5 MG, MARCA BOEHRINGER-TRAYENTA			
Quant.: 360,00	Valor Unit.: 7,4200	Valor total:	2.671,20
Item 196 - LORATADINA 10 MG COMPR., MARCA VITAMEDIC-LORASLIV			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,1000	Valor total:	500,00
Item 198 - LOSARTANA 50 MG COMP, MARCA GEOLAB-GEN			
Quant.: 90.000,00	Valor Unit.: 0,0600	Valor total:	5.400,00
Item 204 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FR 10 ML, MARCA BELFAR-GEN			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 3,7900	Valor total:	758,00
Item 205 - METOPROLOL 50 MG COMP, MARCA SANDOZ-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,4700	Valor total:	2.350,00
Item 209 - NIMESULIDA 100 MG COMP, MARCA VITAMEDIC-GEN			
Quant.: 8.000,00	Valor Unit.: 0,1000	Valor total:	800,00
Item 212 - NORFLOXACINO 400 MG COMP, MARCA MEDQUIMICA-FLOXIMED			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 0,4100	Valor total:	410,00
Item 213 - NORTRIPTILINA 25 MG COMP, MARCA RANBAXY-GEN			
Quant.: 3.000,00	Valor Unit.: 0,2860	Valor total:	858,00
Item 218 - ONDANSETRONA 2 MG/ML EV/IM 4 ML AMP, MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 2,5100	Valor total:	1.255,00
Item 221 - OXIDO DE ZINCO 250 MG/G (PASTA D'AGUA) TB COM 120 G, MARCA BELFAR-PASRA D' AGUA			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 6,7100	Valor total:	671,00
Item 222 - PANTOPRAZOL 40 MG, MARCA MEDQUIMICA-GEN			
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 0,1800	Valor total:	129,60

Item 223 - PARACETAMOL + CLORFENIRAMINA + FENILEFRINA COMP, MARCA MULTILAB-MULTIGRIPE			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,4400	Valor total: 2.200,00	
Item 224 - PARACETAMOL + CLORFENIRAMINA + FENILEFRINA FR 20 ML, MARCA CIMED-CIMEGRIPE			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 5,0000	Valor total: 1.500,00	
Item 227 - PARACETAMOL 500 MG COMPR., MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 20.000,00	Valor Unit.: 0,0900	Valor total: 1.800,00	
Item 228 - PARACETAMOL 750 MG, MARCA BELFAR-GEN			
Quant.: 15.000,00	Valor Unit.: 0,1430	Valor total: 2.145,00	
Item 229 - PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP, MARCA ADV-PERMANGANATO			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 0,5000	Valor total: 100,00	
Item 231 - PIOGLITAZONA 30 MG COMP, MARCA NOVA QUIMICA-GEN			
Quant.: 420,00	Valor Unit.: 2,0000	Valor total: 840,00	
Item 233 - POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO GEL BIS 40 G, MARCA U.QUIMICA-TOPCOID			
Quant.: 200,00	Valor Unit.: 9,7800	Valor total: 1.956,00	
Item 238 - PREDNISONA 5 MG COMP, MARCA HIPOLABOR-GEN			
Quant.: 6.000,00	Valor Unit.: 0,0770	Valor total: 462,00	
Item 240 - PROMETAZINA 25 MG COMP., MARCA TEUTO-GEN			
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 0,1663	Valor total: 1.663,00	
Item 247 - QUETIAPINA 50 MG, MARCA EUROFARMA-GEN			
Quant.: 1.440,00	Valor Unit.: 3,1000	Valor total: 4.464,00	
Item 248 - RISPERIDONA 1 MG COMP, MARCA PRATI-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,1320	Valor total: 660,00	
Item 250 - RISPERIDONA 2 MG COMP, MARCA PRATI-GEN			
Quant.: 5.000,00	Valor Unit.: 0,1570	Valor total: 785,00	
Item 251 - RIVAROXABANA 15 MG, MARCA GERMED-GEN			
Quant.: 720,00	Valor Unit.: 0,4300	Valor total: 309,60	
Item 252 - RIVAROXABANA 20 MG, MARCA GERMED-GEN			
Quant.: 1.080,00	Valor Unit.: 0,4300	Valor total: 464,40	
Item 256 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO SACHÊ PÓ ORAL, MARCA NATULAB-HIDRAPLEX			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 1,1100	Valor total: 1.110,00	
Item 259 - SECNIDAZOL 1 G COMP, MARCA GLOBO-GEN			
Quant.: 600,00	Valor Unit.: 1,1500	Valor total: 690,00	
Item 261 - SIMETICONA 40 MG COMP, MARCA GERMED-GEN			
Quant.: 1.000,00	Valor Unit.: 0,1350	Valor total: 135,00	
Item 264 - SINVASTATINA 40 MG, MARCA SANDOZ-GEN			
Quant.: 40.000,00	Valor Unit.: 0,1760	Valor total: 7.040,00	
Item 267 - TERBINAFINA 250 MG COMP, MARCA ACHE-GEN			
Quant.: 500,00	Valor Unit.: 2,4200	Valor total: 1.210,00	
Item 270 - TIMOLOL 0,5%, MARCA TEUTO-GEN			
Quant.: 30,00	Valor Unit.: 3,5200	Valor total: 105,60	
Item 271 - TOBRAMICINA 3 MG/ML COLÍRIO, MARCA NOVA QUIMICA-GEN			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 6,5000	Valor total: 650,00	
Item 272 - TOPIRAMATO 50 MG COMP., MARCA NOVAQUIMICA-GEN			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 0,2500	Valor total: 500,00	
Item 281 - VENLAFAXINA 150 MG., MARCA GERMED-GEN			
Quant.: 2.000,00	Valor Unit.: 1,2100	Valor total: 2.420,00	
Item 287 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) 200 MG/ML FR 20 ML, MARCA NATULAB-VITER C			
Quant.: 300,00	Valor Unit.: 1,6300	Valor total: 489,00	
Item 290 - VITAMINAS DO COMPLEXO B DRAG, MARCA NATULAB-NUTRI B			
Quant.: 10.000,00	Valor Unit.: 0,0770	Valor total: 770,00	

2 - SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO)

2.1 As entregas deverão ser parceladas, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação prévia, e atendidas pela contratada em até 10(DEZ) dias corridos a contar da requisição formalizada pelo responsável do setor de compras.

2.2 - As entregas deverão ser feitas na Farmácia Municipal, localizada a Rua Jose Jacinto de Almeida, nº 260, centro, nesta cidade, no horário de expediente das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 às 16:30 hs.

2.3 - A cada recebimento o responsável da Secretaria Municipal de Bom Sucesso de Itararé, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Edital. Havendo alteração quanto as especificações o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.4 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, sendo entendido como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plásticos, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros condicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde.

2.5 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo, bem como não serão aceitas se estiverem amassadas, manchadas ou apresentarem danos aparentes, sem identificação do fabricante e informações sobre o produto e a validade.

2.6 - Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como estar acompanhados de bula e referência do número do lote.

2.7 - Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:

- a) fabricado há, no máximo, seis meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a 24 meses;
- b) fabricado há, no máximo, quatro meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 15 a 23 meses;
- c) fabricado há, no máximo, três meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 9 a 14 meses;
- d) fabricado há, no máximo, um mês, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for menor que 9 meses.

2.8 - Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.9 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

2.10 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Edital e sua decorrente Ata de Registro de Preços. (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

3 - TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 222.898,00 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e oito reais), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial,

devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

4 - QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

5 - QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento devido à Detentora será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente a parcela do objeto executado e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé.

5.3 - Correrão por conta exclusiva da Detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.4 - Em caso de devolução da fatura/nota fiscal para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO.

5.5 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

5.6 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Detentora suspenda a execução dos serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

6 - SEXTA (DO PRAZO)

6.1 - A presente Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

7. SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA)

7.1 - São obrigações da Detentora:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade conforme anexo I do Edital do Pregão;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- c) Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

- e) Fornecer somente produtos regulares, devidamente registrados, perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Manter durante toda a execução desta Ata, compatibilidade com as obrigações assumidas bem como de todas as condições de habilitação e qualidade exigida.

8. OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessários a completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Detentora dentro dos prazos e condições estipuladas na presente Ata.

9 - NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Detentora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - O atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) Multa de 5% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser cobrada proporcionalmente de acordo com a quantidade de dias de atraso;
- b) Multa de 10% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e
- c) A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.1.1 - Para cálculo da multa prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 15% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.3 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.4 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10. DÉCIMA (DAS CAUSAS DE RESCISÃO)

10.1 - A presente Ata poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11 - DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

12 - DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A DETENTORA assume como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à DETENTORA.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A DETENTORA manterá, durante toda a execução desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

13 - DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

13.1 - A execução da presente Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estipuladas na presente Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão da presente Ata será realizada pelo(a) Sr(a). **Ludimila dos Santos Garcez**, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Detentora e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à Detentora, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14 - DÉCIMA QUARTA (PEÇAS INTEGRANTES DA ATA)

14.1 - Independentemente de transcrição, integram a presente Ata o Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023, a documentação e a proposta de preços da DETENTORA, no que estas não conflitarem com a Ata e com o Edital referido.

15 - DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

16 - DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DA ATA)

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

17. DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/SP, para dirimir as dúvidas oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso de Itararé, 25 de maio de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL

R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Andreia Cristina Moreto Pinceli
Contratado
Detentora

1 _____
EVANDRO JOSE CAVALHEIRO SANTOS
RG:33.940.836-4

2 _____
EDVAL CARNEIRO
RG. 6.581.061-1

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
PROCESSO Nº 37/2023**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021).**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP.

CONTRATADO: **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 11/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de medicamentos variados a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bom Sucesso de Itararé, 25 de maio de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Andreia Cristina Moreto Pinceli**

Cargo: Sócia

CPF: 170.505.588-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderleia Aparecida dos Santos Souza

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 105.945.488-29

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ludimila dos Santos Garcez

Cargo: Coordenadora Geral da Saude

CPF: 411.059.028-03

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome: Edval Carneiro

Cargo: Coordenador Geral de Administração

CPF: 631.103.009-82

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro Municipal

Nome: Wagner de Oliveira

Cargo: Assessor de Cooredoria I

CPF: 273.961.688-05

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso de Itararé/SP

CNPJ Nº: 60.123.064/0001-01

R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 06.968.107/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): 11/2023

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual aquisição de medicamentos variados a fim de atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso de Itararé/SP.

VALOR (R\$): **222.898,00**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Bom Sucesso de Itararé/SP, 25 de maio de 2.023.

Vanderleia Aparecida dos Santos Souza
Prefeita Municipal
E-mail: gabinete@bomsucessoitarare.sp.gov.br
leiasouzaratur@gmail.